

LEI Nº 1.306, DE 29 DE MARÇO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento do Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, com recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, com recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas, da manutenção e incentivo adicional ao PSF/Estado, referente ao período de Janeiro de 2010 a Dezembro de 2010, no valor de R\$ 3.782,46 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais, quarenta e seis reais), conforme relação dos ACS abaixo:

| | |
|--|------------|
| I – Elisa Winter..... | R\$ 510,00 |
| II – Mônica Fleck..... | R\$ 510,00 |
| III – Mara Maria Schmitt Dias Rodrigues..... | R\$ 212,46 |
| IV – Eliza Lenz da Silva..... | R\$ 510,00 |
| V – Márcio André Franck..... | R\$ 510,00 |
| VI – Clair de Fátima Mendes Monteiro..... | R\$ 510,00 |
| VII – Tânia Regina Cavalheiro..... | R\$ 510,00 |
| VIII – Grasielle de Farias Dahm..... | R\$ 510,00 |

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

00.124 – Assistência Médica e Sanitária

2.075 – Manutenção do Incentivo ao PSF/ESTADO.

31.90.11.01.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos
29 dias do mês de março do ano de 2011.**

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda